



**PROJETO DE LEI Nº 185/2026**

**INSTITUI O PORTAL MUNICIPAL DE  
APOIO ÀS MÃES ATÍPICAS E  
FAMÍLIAS ATÍPICAS NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o Portal Municipal de Apoio às Mães Atípicas e Famílias Atípicas, destinado à centralização, divulgação e facilitação do acesso às informações sobre serviços, programas, benefícios, direitos e rede de apoio existentes no Município.

**Parágrafo único.** O Portal poderá ser disponibilizado por meio de espaço específico no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, observadas as disponibilidades técnicas e operacionais da Administração Pública.

**Art. 2º** São objetivos do Portal Municipal de Apoio às Mães Atípicas e Famílias Atípicas:

I – reunir, em ambiente único e de fácil acesso, informações sobre serviços públicos voltados às pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições que demandem acompanhamento especializado;

II – divulgar os direitos assegurados pela legislação federal, estadual e municipal às pessoas com deficiência e seus familiares;

III – facilitar o acesso a informações sobre atendimentos nas áreas de saúde, educação, assistência social, transporte, inclusão e acessibilidade;

IV – promover a integração entre os órgãos municipais responsáveis pelo atendimento às famílias atípicas;

V – fortalecer a rede de apoio e acolhimento às mães atípicas, familiares e cuidadores;

VI – ampliar a transparência e a divulgação dos serviços já ofertados pelo Município.

**Art. 3º** O Portal poderá conter, entre outras informações:

I – relação dos serviços públicos municipais disponíveis para atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias;

II – orientações sobre acesso a consultas, terapias, benefícios sociais e programas governamentais;

III – endereços, telefones, horários de funcionamento e canais de atendimento dos órgãos públicos competentes;

IV – calendário de ações, campanhas, eventos e atividades relacionadas à inclusão e acessibilidade;

V – informações sobre entidades, associações e organizações da sociedade civil que atuem em apoio às famílias atípicas no Município;

VI – legislação, cartilhas e materiais educativos de interesse das famílias.

**Art. 4º** A atualização das informações disponibilizadas no Portal será realizada pelos órgãos e entidades competentes, utilizando-se da estrutura administrativa já existente.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação do Portal por meio dos canais oficiais de comunicação do Município.

**Art. 6º** A implementação desta Lei observará os princípios da eficiência administrativa, da transparência pública e da acessibilidade digital.

**Art. 7º** As ações decorrentes desta Lei serão executadas com recursos humanos, tecnológicos e materiais já disponíveis nos órgãos da Administração Pública Municipal, sem criação de cargos, funções, estruturas administrativas ou geração de novas despesas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 06 de julho de 2026.

  
**Kleber Eduardo de Sousa Rezende**  
**Vereador Klebinho Rezende**

## **JUSTIFICATIVA**

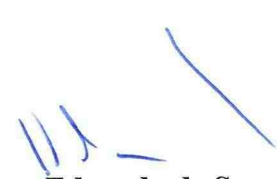
A presente proposição visa criar um espaço digital de referência para mães atípicas, familiares e cuidadores de pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições que demandam acompanhamento especializado.

Frequentemente, as famílias enfrentam dificuldades para localizar informações sobre serviços públicos, benefícios, atendimentos especializados e direitos já garantidos pela legislação. A dispersão dessas informações em diferentes secretarias e canais de comunicação acaba gerando insegurança, perda de tempo e obstáculos ao acesso aos serviços.

A proposta busca centralizar e organizar informações já existentes, facilitando a comunicação entre a Administração Pública e os cidadãos, fortalecendo a rede de apoio municipal e promovendo maior inclusão social.

Importante destacar que a medida não cria novos programas, cargos ou estruturas administrativas, limitando-se à organização e divulgação de informações em ambiente digital já existente, motivo pelo qual não acarreta aumento de despesas para o Município.

Dessa forma, trata-se de iniciativa de relevante interesse público, voltada à valorização das famílias atípicas e ao fortalecimento das políticas de inclusão no Município de Betim.



**Kleber Eduardo de Sousa Rezende**  
**Vereador Klebinho Rezende**